

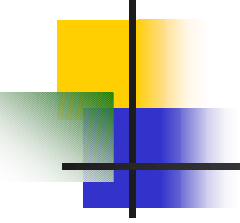


Protocolo de Quioto e Posição Brasileira

Workshop Créditos de Carbono Contribuindo para a
Solução da Gestão de Resíduos Sólidos

São Paulo, 24 de março de 2004

Newton Paciornik
Ministério da Ciência e Tecnologia



Convenção Quadro da ONU sobre Mudança do Clima

- **Objetivos:**

- Alcançar a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera;
- Impedir a interferência antrópica perigosa com o sistema do clima

Gases de Efeito Estufa

HFCs

CO_2 CH_4 N_2O

SF_6

CF_4

C_2F_6



Convenção Quadro da ONU sobre Mudança do Clima

- **Princípio: Responsabilidades comuns porém diferenciadas**
 - a mudança do clima da Terra e seus efeitos negativos são uma preocupação comum da humanidade
 - a maior parcela das emissões globais, históricas e atuais, de gases de efeito estufa é originária dos países desenvolvidos
 - as emissões per capita dos países em desenvolvimento ainda são relativamente baixas e a parcela de emissões globais originárias dos países em desenvolvimento crescerá para que eles possam satisfazer suas necessidades sociais e de desenvolvimento



Protocolo de Quioto

- Estabelece metas legalmente vinculantes de redução ou limitação para os países industrializados
- Emissões totais anuais no período 2008-2012
5% abaixo do nível de 1990
- Não introduz obrigações adicionais para os países em desenvolvimento
- Cria mecanismos de flexibilidade para os países industrializados alcançarem suas metas individuais de limitação ou redução
 - Comércio de emissões (somente entre Anexo B)
 - Implementação conjunta (somente entre Anexo I)
 - Mecanismo de desenvolvimento limpo



Mecanismo de Desenvolvimento Limpo

- Artigo 12 do Protocolo de Quioto
- O objetivo do MDL é assistir às Partes não incluídas no Anexo I para que atinjam o desenvolvimento sustentável e contribuam para o objetivo final da Convenção, e assistir às partes incluídas no Anexo I para que cumpram seus compromissos quantificados de limitação e redução de emissões, assumidos no Artigo 3



Projetos de MDL

- Reduções de emissões que sejam adicionais às que ocorreriam na ausência da atividade certificada de projeto
- Participação voluntária aprovada por cada Parte envolvida;
- Benefícios reais, mensuráveis e de longo prazo relacionados com a mitigação da mudança do clima
- É prerrogativa do país no qual se desenvolve o projeto confirmar que o projeto de MDL contribui para o desenvolvimento sustentável



Linhas de Base e Monitoração

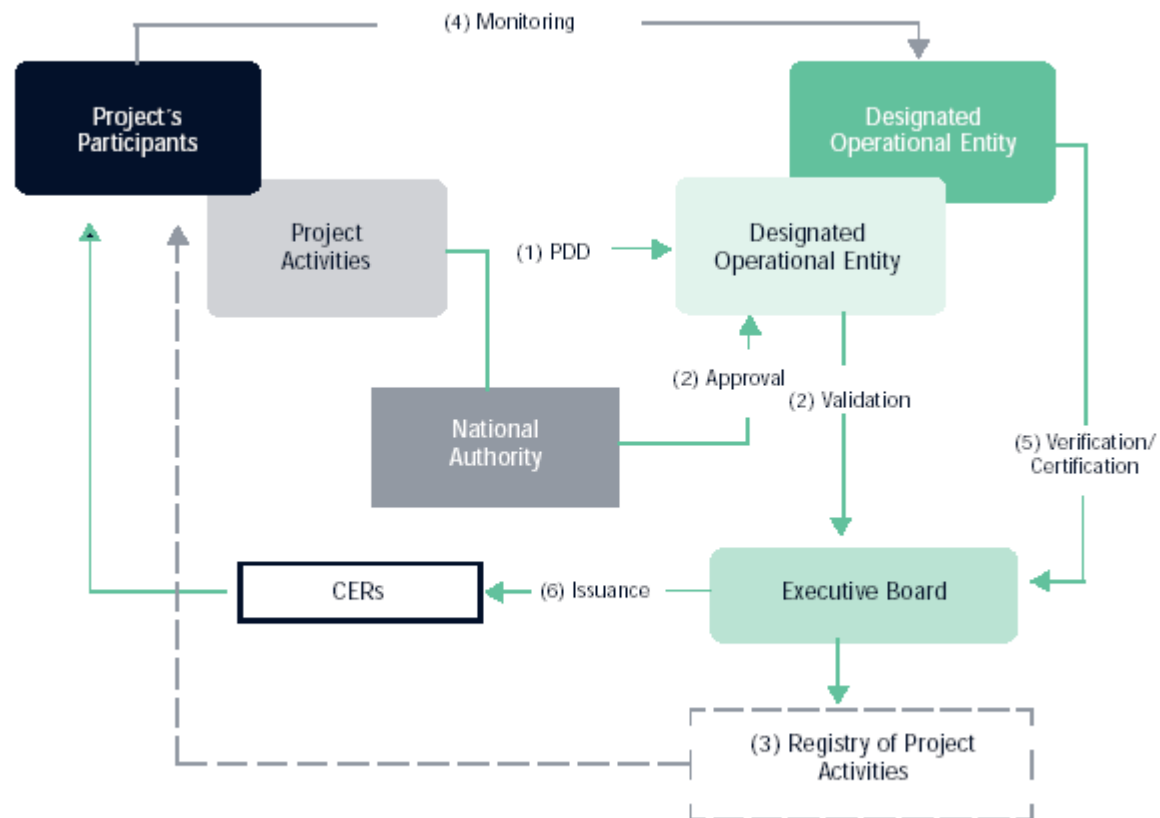
- Cenário que razoavelmente representa as emissões antrópicas de GEE que ocorreriam na ausência da atividade de projeto proposta.
- as metodologias sobre linha de base e monitoração deverão ter sido previamente aprovadas pelo Conselho Executivo ou
- seguir procedimentos específicos no caso de nova metodologia, antes de registro do projeto, devendo a metodologia proposta ser submetida junto com o documento de projeto preliminar, que deverá incluir descrição do projeto e identificação dos participantes para a revisão pelo Conselho Executivo



Registro de Atividades de Projetos

- as entidades operacionais devem submeter ao Conselho Executivo o relatório de validação do projeto junto com a carta de aprovação da autoridade nacional designada da participação voluntária de cada Parte envolvida no projeto, incluindo a confirmação pelo país onde o projeto é implementado que a atividade de projeto contribui para o desenvolvimento sustentável

Ciclo de Projeto do MDL





Protocolo de Quioto

Entrada em Vigor

- Regulamentação em Marraqueche e Milão
- Ratificação pelo Congresso Brasileiro
- Condições para a entrada em vigor:
 - pelo menos 55 países da Convenção tenham ratificado o Protocolo
 - englobando os países industrializados (Anexo I) que contabilizaram no total pelo menos 55 por cento das emissões totais de dióxido de carbono em 1990
- Ratificação pela Federação Russa (?)

Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima



Decreto 7 de julho de 1999

- Composta pelos Ministérios responsáveis pelas políticas setoriais que originam atividades humanas que envolvem emissões de gases de efeito estufa
 - Ministros de Estado da Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente são, respectivamente, o Presidente e Vice-Presidente da Comissão
 - O Ministério da Ciência e Tecnologia ocupa a posição de Secretaria Executiva da Comissão
- A Comissão poderá solicitar a colaboração de órgãos públicos ou privados e entidades representativas da sociedade civil na realização de suas atribuições.
- Autoridade Nacional Designada - 20/09/2002



Composição da Comissão

- Ministério das Relações Exteriores;
- Ministério da Agricultura e do Abastecimento;
- Ministério dos Transportes;
- Ministério de Minas e Energia;
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Ministério do Meio Ambiente;
- Ministério da Ciência e Tecnologia;
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- Casa Civil da Presidência da República;



Atribuições da Comissão

- Emitir parecer, sempre que demandado, sobre propostas de políticas setoriais, instrumentos legais e normas que contenham componente relevante para a mitigação da mudança global do clima e para adaptação do País aos seus impactos;
- Fornecer subsídios às posições do Governo nas negociações da Convenção sobre Mudança do Clima e instrumentos subsidiários de que o Brasil seja parte;
- Realizar articulação com entidades representativas da sociedade civil, no sentido de promover as ações dos órgãos governamentais e privados, em cumprimento aos compromissos assumidos pelo Brasil perante a Convenção sobre Mudança do Clima e instrumentos subsidiários de que o Brasil seja parte;



Atribuições da Comissão - MDL

- Definir critérios de elegibilidade adicionais àqueles considerados pelos Organismos da Convenção, encarregados do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), previsto no Artigo 12 do protocolo de Quioto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, conforme estratégias nacionais de desenvolvimento sustentável;
- Apreciar pareceres sobre projetos que resultem em redução de emissões e que sejam considerados elegíveis para o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), a que se refere o inciso anterior, e aprová-los, se for o caso;



Resolução nº 1 da Comissão Interministerial

- Internaliza o Anexo da Decisão -/CMP.1 (Artigo 12);
- Internaliza o CDM-PDD como DCP-MDL;
- Informa que a Comissão Interministerial é a Autoridade Nacional Designada para o MDL;
- Estabelece os procedimentos para submissão de projetos
- Observa o caráter condicional da carta de aprovação até que o Protocolo de Quioto entre em vigor e seja promulgado no Brasil

Resolução nº 1

Procedimentos para aprovação do projeto

■ Submissão:

- Documento de Concepção do Projeto;
- Descrição da contribuição para o desenvolvimento sustentável (Anexo III):
 - Contribuição para a sustentabilidade ambiental local
 - Contribuição para o desenvolvimento das condições de trabalho e a geração líquida de empregos
 - Contribuição para a distribuição de renda
 - Contribuição para capacitação e desenvolvimento tecnológico
 - Contribuição para a integração regional e a articulação com outros setores

Resolução nº 1

Procedimentos para aprovação do projeto

■ Submissão:

- Relatório de Validação por Entidade Operacional Designada ;
- Termo de compromisso de envio do documento de distribuição das unidades de redução certificada de emissões, a cada verificação;
- Documentos atestando conformidade com a legislação ambiental e trabalhista em vigor, quando for o caso;

Resolução nº 1

Procedimentos para aprovação do projeto

- Entidade Operacional Designada para validação e verificação/certificação de projetos:
 - credenciada Conselho Executivo do MDL
 - plenamente estabelecida em território nacional;
 - capacidade de assegurar o cumprimento dos requisitos pertinentes da legislação brasileira
- Decisão final sobre aprovação ou não em até 60 dias após a primeira reunião ordinária após o recebimento dos documentos;
- A Secretaria Executiva deve manter uma base de dados, acessível ao público, de todos os projetos;
- Não divulgação de informação confidencial protegida por lei;

http://www.mct.gov.br/clima

MCT - Convenção sobre Mudança do Clima - Convenção Quadro das Nações Unidas - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Voltar Avançar Parar Atualizar Página inicial Pesquisar Favoritos Histórico Correio Imprimir Editar

Endereço <http://www.mct.gov.br/clima/>

CT BRASIL
Ministério da Ciência e Tecnologia

Convenção sobre Mudança do Clima

BUSCA

TEMAS ORGANISMOS

MCT PROGRAMAS LEGISLAÇÃO INDICADORES FONTES DE FINANCIAMENTO UNIDADES DE PESQUISA

MUDANÇA DO CLIMA

Fale Conosco
Ciência da Mudança do Clima
Convenção-Quadro das Nações Unidas
O Brasil e a Convenção
Comunicação Nacional
Negociações
Protocolo de Quioto
Mecanismo de Desenvolvimento Limpo
Programa Mudanças Climáticas
Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima
Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas

Convenção sobre Mudança do Clima

O Brasil e a Convenção Quadro das Nações Unidas

A Revolução Industrial mudou para sempre a relação entre o homem e a natureza. Existe a preocupação crescente de que em meados, ou no próximo século, as atividades do homem terão mudado as condições básicas que possibilitaram o aparecimento de vida sobre a Terra.

A **Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima** de 1992 é uma de uma série de acordos recentes por meio dos quais países de todo o mundo estão se unindo para enfrentar esse desafio.

A Convenção sobre Mudança do Clima enfoca um problema especialmente inquietante: nós estamos mudando a forma com que a energia solar interage com a atmosfera e escapa dela e corremos o risco de alterar o clima global. Entre as consequências possíveis, estão um aumento na temperatura média da superfície da Terra e mudanças nos padrões climáticos mundiais.

EM DESTAQUE

Comissão Interministerial

Resolução nº 1 publicada no D.O.U do dia 2 de dezembro de 2003

Projetos submetidos nos termos da Resolução nº 1

Conferência das Partes

9ª Conferência das Partes

MDL - Conselho Executivo

Novas Metodologias
Propostas por Instituições Brasileiras

Relatórios de Referência

Primeiro Inventário Brasileiro de Emissões Antrópicas de Gases de Efeito Estufa

IPCC

Mudança do Clima 2001

Protocolo de Quioto

Status da Ratificação do

(1 item restante) Abrindo página <http://www.mct.gov.br/clima/>...

Internet